



LEI N.º 1.999, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza a alienação, ao Serviço Social do Comércio - SESC, do imóvel que especifica, para a instalação de um Centro Educativo no Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica desafetado, passando para a classe dos bens públicos dominiais deste Município, o imóvel não edificado, situado às margens da PE-05 (próximo à Igreja Católica) em Tiúma, com área total de 12.452,78 m², confrontando-se, à direita, com um canal; à esquerda, com a Rua do Armazém; à frente, com a PE-05 e aos fundos, com um canal, apresentando ainda o imóvel as dimensões, limites e confrontações constante do memorial descritivo anexos a esta Lei.

Art. 2.º O Poder Executivo fica autorizado a doar o imóvel descrito no dispositivo anterior ao SESC – Serviço Social de Comércio, para fins de construção, pelo Departamento Nacional do SESC, de 01 (um) Centro Educacional, de caráter interdisciplinar, no Município de São Lourenço da Mata.

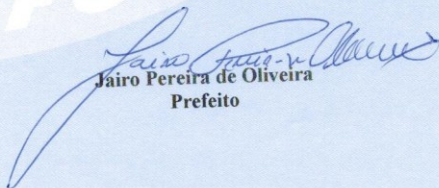
Art. 3.º A construção do Centro Educacional visa à implantação do Projeto SESC Ler no Estado de Pernambuco, oferecendo às comunidades carentes atividades de Alfabetização de Jovens e Adultos e atendimento complementar a outras faixas etárias, desenvolvendo, ainda, atividades esportivas, culturais e de atendimento à saúde.

Art. 4.º O Centro Educacional será composto de, no mínimo, 03 (três) salas de aula, 01 (uma) sala de leitura, 01 (uma) biblioteca, 01 (uma) sala de Coordenação, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) cantina, 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino, espaço coberto e campo de futebol.

Art. 5.º O donatário terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura da escritura de doação do bem imóvel para edificar e implantar o Centro Educacional indicado nesta Lei, sob pena de ser a doação revogada, reintegrando-se o bem ao domínio público municipal, com a afetação pertinente e com os advientes neles havidos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2001.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - Características do Imóvel: Terreno situado às margens da PE-05 (próximo a Igreja Católica) em Tiúma no município de São Lourenço da Mata - PE.

2.0 - Dimensões, limites e confrontações:

Partindo-se do marco 01 com um ângulo de $88^{\circ}55'34''$ e percorrendo-se uma distância de 96,10m encontramos o marco 02 com um ângulo de $89^{\circ}3'58''$ e assim temos o fundo do referido terreno, limitando-se com um canal.

Partindo-se do marco 02 com um ângulo de $89^{\circ}3'58''$ e percorrendo-se uma distância de 130,39m, encontramos o marco 03 com um ângulo de $96^{\circ}3'7''$ e assim temos o lado-direito do referido lote, limitando-se com um canal.

Partindo do marco 03 com um ângulo de $96^{\circ}3'7''$ e percorrendo-se uma distância de 44,00m encontramos o marco 04 com um ângulo de $171^{\circ}38'50''$, partindo-se deste marco e percorrendo-se uma distância de 36,40m encontramos o marco 05 com um ângulo de $193^{\circ}11'31''$ e finalmente partindo-se deste marco e percorrendo-se uma distância de 11,46m encontramos o marco 06 com um ângulo de $81^{\circ}7'0''$ e assim temos a frente do referido terreno, confrontando-se com a PE-05.

Partindo-se do marco 06 com um ângulo de $81^{\circ}7'0''$ e percorrendo-se uma distância de 134,25m, encontramos o marco 01 com um ângulo de $88^{\circ}55'34''$ e assim temos o lado-esquerdo do referido terreno, confrontando-se com a Rua do Armazém.

3.0 - Área Total: 12.452,78m²

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2001.


JOSÉ CARLOS BORBA
Secretário de Obras

